LEI Nº. 855/1983

Autoriza o Executivo Municipal a negociar com a CEMIG para execução de obras de eletrificação no Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Piumhi decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piumhi autoriza a assinar carta acordo com a CEMIG para execução de obras de eletrificação no município.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a CEMIG o pagamento da importância de Cr$124.672,00 pagáveis, a vista e Cr$1.122.053,00 acrescidos de Cr$190.591,00 a título de correção monetária pagáveis em 12 parcelas mensais iguais e consecutivas no valor de Cr$109.387,00 vencíveis 30 dias após a assinatura da carta acordo a ser firmada para a execução dos serviços nela discriminados mediante utilização da arrecadação das cotas de ICM.

Parágrafo único – A CEMIG caberá providenciar o recebimento dos pagamentos a que se refere esse artigo para o que o executivo municipal lhe outorgará em caráter irrevogável e por instrumento público de mandato todos os poderes que se fizerem necessários

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 23 de junho de 1983.

José Garcia da Silva
Prefeito

Raphael Ferreira Leite
Secretário